

POLÍTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS /VOLAR ENGENHARIA LTDA.

1. OBJETIVO

A presente Política de Licitações e Contratos Administrativos tem por objetivo estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos destinados a assegurar a participação ética, transparente e íntegra da Volar Engenharia Ltda. em licitações, contratações públicas, consórcios, parcerias empresariais e contratos administrativos.

Esta Política integra o Programa de Integridade da Volar Engenharia Ltda. e visa prevenir atos de corrupção, fraude, conluio, favorecimento indevido e quaisquer outras práticas incompatíveis com a legislação vigente e com os valores da empresa.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a:

- I – Sócios;
- II – Diretores;
- III – Empregados;
- IV – Prestadores de serviços;
- V – Consultores;
- VI – Representantes comerciais;
- VII – Parceiros de consórcios;
- VIII – Terceiros que atuem em nome ou interesse da Volar.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Esta Política foi elaborada com fundamento em:

- Lei Federal nº 12.846/2013;
- Decreto Federal nº 11.129/2022;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Distrital nº 6.112/2018;
- Decreto Distrital nº 40.388/2020;
- Código de Ética e Conduta da Volar Engenharia Ltda.;
- Política Anticorrupção da Volar Engenharia Ltda.;

- Política de Due Diligence de Terceiros e Parceiros de Negócios;
- Programa de Integridade da Volar Engenharia Ltda.

4. PRINCÍPIOS

A atuação da Volar em licitações e contratos administrativos observará os seguintes princípios:

- I – Legalidade;
- II – Impessoalidade;
- III – Moralidade;
- IV – Transparência;
- V – Boa-fé;
- VI – Integridade;
- VII – Competitividade;
- VIII – Eficiência;
- IX – Interesse público.

5. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A Volar poderá participar de todas as modalidades de contratação admitidas pela legislação vigente, incluindo:

- concorrência;
- pregão;
- credenciamento;
- dispensa de licitação;
- inexigibilidade;
- procedimentos auxiliares;
- consórcios;
- sociedades de propósito específico (SPEs);
- subcontratações autorizadas.

A participação deverá observar análise prévia de viabilidade técnica, operacional, financeira e jurídica.

6. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas técnicas e comerciais deverão ser elaboradas com base em informações verdadeiras, completas e compatíveis com a capacidade operacional da empresa.

É vedado:

- I – apresentar documentos falsos ou adulterados;
- II – omitir informações relevantes;
- III – manipular informações para obtenção de vantagem indevida;
- IV – assumir obrigações incompatíveis com a capacidade da empresa.

7. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Todo relacionamento com agentes públicos deverá observar os princípios da legalidade, ética, transparência e respeito institucional.

É vedado:

- I – oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida;
- II – solicitar tratamento privilegiado;
- III – utilizar intermediários para obtenção de benefícios ilícitos;
- IV – realizar pagamentos ou promessas não autorizadas;
- V – praticar qualquer ato que possa comprometer a lisura do certame ou da contratação.

8. VEDAÇÃO A FRAUDES E CONLUIOS

A Volar adota política de tolerância zero a práticas anticoncorrenciais e fraudulentas.

É expressamente proibido:

- I – ajustar preços com concorrentes;
- II – combinar resultados de licitações;
- III – compartilhar informações sigilosas de certames;
- IV – frustrar a competitividade de processos licitatórios;
- V – manipular propostas ou documentos;
- VI – praticar qualquer ato destinado a restringir a concorrência.

9. CONSÓRCIOS, SPEs E PARCERIAS

A participação da Volar em consórcios, SPEs ou outras formas de associação empresarial dependerá de avaliação prévia dos riscos de integridade dos parceiros envolvidos.

Deverão ser observadas:

- I – a Política de Due Diligence de Terceiros;
- II – a Política Anticorrupção;
- III – a Política de Conflito de Interesses;
- IV – as demais normas do Programa de Integridade.

10. SUBCONTRATAÇÕES

Quando admitidas contratualmente, as subcontratações deverão observar:

- I – avaliação prévia do terceiro;
- II – compatibilidade técnica;
- III – observância da legislação aplicável;
- IV – cumprimento das políticas internas de integridade.

11. EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução dos contratos administrativos deverá observar:

- I – cumprimento do objeto contratado;
- II – observância dos prazos estabelecidos;
- III – qualidade técnica dos serviços;
- IV – manutenção da documentação obrigatória;
- V – comunicação tempestiva de riscos ou dificuldades de execução.

12. ADITIVOS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pedidos de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou alterações contratuais deverão possuir:

- I – fundamento técnico ou jurídico legítimo;
- II – documentação comprobatória adequada;
- III – transparência nas justificativas apresentadas.

É vedada a utilização de aditivos para obtenção de vantagens indevidas.

13. REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO

Todos os documentos relacionados à participação em licitações e à execução contratual deverão ser mantidos organizados e acessíveis.

Os registros deverão incluir, sempre que aplicável:

- editais;
- propostas;
- contratos;
- aditivos;
- atas;
- comunicações relevantes;
- documentos de habilitação;
- registros de integridade.

A documentação deverá ser preservada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou período superior exigido pela legislação.

14. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

A Volar promoverá ações periódicas de orientação e conscientização relacionadas a:

- integridade;
- ética empresarial;
- licitações;
- contratos administrativos;
- prevenção à corrupção.

As ações serão realizadas de forma compatível com o porte, estrutura e recursos da empresa.

15. RESPONSABILIDADES

Alta Administração

Compete à Alta Administração:

- aprovar esta Política;
- deliberar sobre participação em certames relevantes;

- aprovar formação de consórcios e parcerias estratégicas;
- supervisionar sua aplicação.

Responsável pelo Programa de Integridade

Compete ao Responsável pelo Programa de Integridade:

- orientar a aplicação desta Política;
- apoiar ações de prevenção;
- acompanhar riscos de integridade relacionados às contratações públicas.

Colaboradores e Terceiros

Compete aos colaboradores e terceiros:

- cumprir esta Política;
- comunicar irregularidades;
- cooperar com ações de integridade.

16. MONITORAMENTO

A Volar monitorará periodicamente os riscos relacionados às licitações e contratos administrativos, promovendo melhorias contínuas em seus controles internos.

17. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento desta Política poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares cabíveis, incluindo:

I – advertência;

II – suspensão;

III – rescisão contratual;

IV – desligamento;

V – comunicação às autoridades competentes.

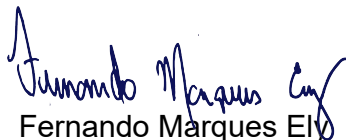
18. REVISÃO E VIGÊNCIA

Esta Política será revisada sempre que necessário ou, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

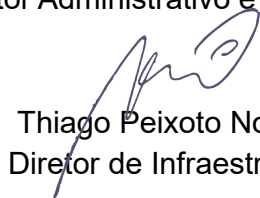
19. APROVAÇÃO

Esta Política de Licitações e Contratos Administrativos foi aprovada pela Alta Administração da Volar Engenharia Ltda. e entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 7 de junho de 2026.



Fernando Marques Ely
Diretor Administrativo e Comercial



Thiago Peixoto Novais
Diretor de Infraestrutura



Pedro Marques Ely
Diretor de Sustentabilidade



Renato Grillo Ely

Conselheiro